

## NOTA INFORMATIVA

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

### ESCOLAS SECUNDÁRIAS ARTÍSTICAS

De acordo com o Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, os Agrupamentos de Escolas / Escolas não Agrupadas podem celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo para assegurar necessidades temporárias de serviço docente e de formação em áreas específicas.

A aplicação **Contratação de Escola** será disponibilizada às **Escolas Secundárias Artísticas (ESA)**, a partir de dia 10 de Agosto de 2011.

**As Escolas Secundárias Artísticas (ESA)** poderão colocar a concurso horários para os Grupos do Ensino Artístico Especializado da Música (Portaria n.º 693/98, de 03 de Setembro), do Ensino Artístico Especializado da Dança (Portaria n.º 192/2002, de 04 de Março) e Técnicos Especializados (devidamente autorizados por Despacho do Sr. Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar).

Os docentes colocados em **Contratação de Escola** devem, obrigatoriamente, aceder à aplicação do candidato e proceder à Aceitação/Não Aceitação dessa colocação. Essa funcionalidade apenas estará disponível no período legalmente estabelecido para a aceitação (até às 24 horas do dia seguinte ao da selecção). Caso os candidatos não cumpram este procedimento, findo aquele prazo, é considerada uma “Não Aceitação”.

Os contratos a celebrar devem ser submetidos na aplicação electrónica imediatamente após a comprovação dos dados dos docentes dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito.

Nesta primeira fase estarão disponíveis as seguintes funcionalidades:

### **Aplicação destinada às Escolas:**

#### **REPRESENTANTE**

Dados Pessoais

#### **HORÁRIOS**

Adicionar

Consultar

Anular

#### **CANDIDATURAS**

Consultar

Exportar

Seleccionar (a partir de 31/08/2011)

### **Aplicação destinada às Direcções Regionais de Educação:**

#### **HORÁRIOS**

Consultar

Validar

Anular Validação

### **Aplicação destinada aos Candidatos:**

#### **DADOS DO CANDIDATO**

Dados Pessoais

Habilitações

#### **CANDIDATURAS**

Candidatar

Consultar

Aceitar/Não Aceitar (a partir de 01 de Setembro de 2011)

DGRHE, 10 de Agosto de 2011